

294
PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1997

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
06/06/97
LO KOBAYASHI - Presidente

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
5321 de 03/06/1997
Autuação nº 02 fôlhas
Ass.

FLS. N.º 003
PRGG: 5321

**Autoriza o Poder Executivo a receber, por
doação, faixa de terreno que especifica.**

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, dos respectivos Municípios, o domínio sobre a faixa de terreno correspondente à Estrada Vicinal que liga o Município de Bernardino de Campos ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo (IPA-001).

Artigo 2º - Concretizada a doação da Estrada Vicinal, a que se refere o Artigo 1º, esta passará a integrar a malha rodoviária estadual.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua promulgação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a receber, dos respectivos Municípios, o domínio sobre a faixa de terreno

ENTRADA NA MESA

07 JUN 15 07 16

correspondente à Estrada Vicinal que liga o Município de Bernardino de Campos ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo (IPA-001).

Essa proposição fundamenta-se no fato de que a referida vicinal liga sedes de município, prestando-se a várias finalidades, além do escoamento de safra.

Tal característica justifica sua integração à malha rodoviária estadual, especialmente se considerarmos que as Prefeituras Municipais não têm conseguido manter essa vicinal em condições adequadas ao volume de tráfego que vem recebendo.

Em razão do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado MILTON MONTI

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.6 16 / 1997

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 07-06-97

[Faint, illegible text]

JUNTADA
BOGOTÁ JUNTADA 2008
El. de N. 3
D.O. de N. 6/10/57
